



Handwritten signature in blue ink.

Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 5 do dia 1 de março de 2023

===No dia 01 de março do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Garcia Rolo e Francisco Antonio Martins dos Reis**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária pública de 15 de fevereiro a qual, após votação, foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de fevereiro de 2023 que nesta data, o **Saldo** em dinheiro era de; Duzentos e quatro euros e noventa centimos, **Operações Orçamentais:** Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e três centimos, **Operações Não Orçamentais:** Duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e três euros e vinte e sete centimos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

=== O Sr. Vereador Francisco Reis pediu a palavra para tecer um comentário relativamente a um texto que leu no Jornal Alto Alentejo em que uma associação de produtores agrícolas de precisão afirma que o projeto de regadio do Pisão não serve a nossa região. -----

O Sr. Vereador afirma que depois de ter dado tanto para que este projeto fosse uma realidade não podia de forma alguma deixar de usar a posição que tem na câmara para se opor a esta afirmação. -----

Sem contrariar a liberdade de expressão, admite que os agricultores estejam preocupados com a questão do perímetro de rega, e que hajam sempre vozes discordantes nomeadamente, um conjunto de organizações não-governamentais ligadas ao setor da natureza, que são claramente contra a Barragem do Pisão.-----

Na sua opinião as pessoas não podem olhar para este projeto com interesse próprio, mas sim que futuramente toda a nossa região vai beneficiar com o projeto. -----



Handwritten signature in blue ink.

Concluiu referindo que não é aceitável este tipo de posição. -----
O Sr. Presidente interveio, referindo que naturalmente todos os agricultores que tem interesse neste projeto têm direito a manifestar-se e estão defraudados com aquilo que é hoje a realidade da Barragem do Pisão. -----
Referiu ainda que houve alguma culpa da CIMAA que criou falsas expectativas a esses agricultores que à partida contavam com um perímetro de rega na ordem dos 12 mil hectares e hoje está na ordem dos 5 mil. -----
Concordou com o Sr. Vereador quando referiu que mesmo assim é um grande empreendimento, estruturante para o Alto Alentejo. -----
O projeto é fruto de um enorme trabalho, que trará riqueza para a nossa região, não só a nível da agricultura mas também em todas as outras valências. -----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== O Senhor Presidente da Câmara informou que: -----

- A) No dia 16 de fevereiro, esteve presente no Conselho Intermunicipal da CIMAA, em Monforte, onde se deliberou sobre os procedimentos da contratação pública. Houve também informações prestadas pelo Sr. Presidente da CIMAA sobre uma reunião realizada com os Presidentes das CCDR's, onde foi pedido para acelerar o processo da Estratégia Local de Habitação. -----
Fez-se o ponto de situação sobre as candidaturas apresentadas no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Alentejo. -----
- B) No dia 17 de fevereiro, reunião com a Dra. Sandra Cardoso, a propósito das Casas do Povo de Seda e Chança. -----
- C) No dia 20 de fevereiro, esteve presente no dia da Freguesia de Cunheira. -----
- D) No dia 24 de fevereiro, participou na Assembleia Municipal, na Freguesia de Cunheira. -----
- E) No dia 28 de fevereiro, assinou um protocolo tripartido, entre a Câmara Municipal do Crato, a Câmara Municipal de Alter do Chão e a CERCI, no sentido de em conjunto se apoiarem as pessoas com algumas deficiências nos dois Concelhos. -----



Handwritten signature in blue ink.

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal não prestou qualquer informação. -----

=== A Senhora Vereadora da Câmara Municipal informou que:-----

- A) No dia 16 de fevereiro, iniciaram as comemorações do Carnaval, com o Corso Carnavalesco onde participaram o agrupamento de escolas, a EPDRAC e a Santa Casa de Misericórdia e deixou o seu agradecimento por terem enriquecido o desfile. -----
- B) No dia 18 de fevereiro, esteve presente no espetáculo "Monólogos da Vacina" onde com muito agrado constatou que teve lotação esgotada. -----
Informou que aquando da montagem do espetáculo percebeu-se que o cineteatro não se encontra bem apetrechado no que concerne à segurança em palco, o que lhe causou alguma preocupação uma vez que o edifício foi alvo de remodelações muito recentemente. -----
- C) No dia 20 de fevereiro, esteve presente juntamente com o Sr. Presidente nas comemorações do dia da Freguesia de Cunheira. -----
- D) No dia 23 de fevereiro, reuniu com o Prof. Marco Gomes a fim de organizar a Gala da Tauromaquia que irá ter lugar no dia 4 de março, no cineteatro. -----
- E) No dia 24 de fevereiro, juntamente com a Profª Teresa Rocha, do Agrupamento de Escolas, visitaram o Polo da Universidade de Évora, para se perceber quais as condições para recebemos no início do verão um estágio da seleção portuguesa de sub 17 de andebol, que estará a preparar-se para o Europeu. ----
- F) No dia 27 de fevereiro, esteve presente na tomada de posse dois Chefes de Divisão, a quem desejou um bom e profícuo trabalho em prol do Município. -----
- G) No dia 28 de fevereiro, juntamente com o Diretor e a Subdiretora do Agrupamento de Escolas, visitaram a empresa "Nautilus", que trabalha na inovação em ambiente educativo, a fim de conhecerem alguns equipamentos, para a criação do Pavilhão do Futuro. -----
- H) Embora não esteja concluído, já está a ser utilizado o Pavilhão Municipal para o seu principal intuito, que são as escolas. -----
- I) No dia 28 terminaram as inscrições para a Feira de São Marcos e que foram recebidas 179 inscrições. --

=== O Sr. Vereador Francisco Rolo não prestou qualquer declaração nem solicitou qualquer esclarecimento: ----

=== O Sr. Vereador Francisco Reis interveio: -----

- A) Referindo que sobre a questão levantada pela Sra. Vereadora, esclareceu que aquando da remodelação do cineteatro, os técnicos fizeram um levantamento do que tinha que ser intervencionado e se alguma coisa não foi efetuada tem que se chamar a empresa especializada que foi contratada e pedir explicações. -----
- B) Na sequência do tema da poupança de energia e da desativação de algumas luzes no município, questionou o porquê de o Talefe em Alter Pedroso estar iluminado. -----



O Sr. Presidente referiu que naturalmente o objetivo é a poupança de energia uma vez que estamos a atravessar uma crise energética e que o Talefe estará com iluminação mas com uma potência reduzida.

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 65

3.1 - Processo nº 168/2022

Requerente: Cátia Rubina Freitas Abreu

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de legalização de construções existentes e alterações a moradia unifamiliar; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 634/2023, datada de 16 de fevereiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

“ Introdução -----

No seguimento da anterior informação, referente ao pedido de licenciamento para legalização de construções existentes e legalização de habitação unifamiliar com obra, sita em Horta à Ribeira de Alter, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Cátia Rubina Freitas Abreu, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação.-----

Analizados os elementos apresentados, verifica-se que os mesmos dão resposta ao pedido de aperfeiçoamento, encontrando-se sanadas todas as questões relacionadas com a instrução do pedido. -----

Enquadramento -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão e o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, a propriedade encontra-se abrangida pelas seguintes categorias: -----

Planta de Ordenamento -----

- Solo urbanizado – Espaço de Uso Especial de Turismo (parcialmente) -----
- Espaço Agrícola (parcialmente) -----
- Espaços Florestais Multifuncionais Tipo II (parcialmente) -----
- Estrutura Ecológica Municipal (parcialmente) -----

Planta de Condicionantes -----

- Linhas de Alta Tensão da Rede nacional de Distribuição de Eletricidade -----
- Domínio Hídrico – Leito e margens com a largura de 10m das águas não navegáveis nem flutuáveis -----
- REN – Áreas de máxima infiltração (parcialmente) -----

Planta de Condicionantes da Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

Perigosidade de incêndio encontrada na propriedade: Muito Baixa, Baixa, Média, Alta, Muito Alta. Após entrega dos elementos solicitados, verifica-se que todas as construções se encontram em perigosidade muito baixa ou baixa. -----



Handwritten signature in blue ink.

Com os elementos apresentados, a requerente ajustou a natureza da sua pretensão, passando agora a requerer uma legalização da ampliação de construções existentes e a legalização com obra, nomeadamente alterações numa habitação unifamiliar. -----

No que respeita às construções a legalizar situadas em solo urbano de Uso Especial de Turismo, embora nesta classe de espaço seja aplicável o artigo 20º do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, que refere que os espaços de turismo correspondem a espaços que são entendidos como essenciais para o desenvolvimento turístico do concelho, e compreendem áreas destinadas à prestação de serviços de alojamento mediante remuneração dispendo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos de recreio e lazer, e serviços complementares, no que concerne às construções e pretensão em causa, estamos perante a legalização de ampliação de construções pré-existentes, uma vez que já se encontravam registadas nas cadernetas prediais urbana e rústica, enquadrando-se a legalização que se pretende na alínea c) do ponto 2 do artigo 21º, onde se verifica que cumpre a ampliação máxima em 50%. -----

Com a entrega dos novos elementos, verifica-se que os artigos urbanos se encontram meramente abrangidos por solo agrícola e pela REN. -----

A requerente retirou da pretensão original a construção da piscina e do telheiro contíguo à habitação. Embora a habitação se situe em solo REN, uma vez que não há nova ocupação do solo, deixa de ser necessária a consulta à entidade CCDRA no âmbito da REN. -----

Assim, no que concerne aos artigos urbanos inseridos em espaço agrícola, entende-se no que respeita ao PDM de Alter do Chão, ao RGEU e ao Código Regulamentar, não existir nada a opor. -----

No que respeita ao núcleo de construções a legalizar que se situam em solo classificado como Espaço de Uso Especial de Turismo, admite-se a sua legalização no âmbito da alínea c) do ponto 2 do artigo 21º do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão. -----

Conclusão

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 66

3.2 - Processo nº 46/2023

Requerente: Adelaide Maria

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de certidão em como o imóvel inscrito sob o artigo matricial urbano nº 442 da Freguesia de Cunheira, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 693/2023, datada de 23 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Adelaide Maria, residente na Rua das Almas, 19 em Cunheira, e com referência ao prédio inscrito na matriz predial urbana



sob o artigo 442 da Freguesia de Cunheira, informo, e após me deslocar ao local, que o prédio em causa é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento de Obras Particulares D.L. 445/91 de 20/11). Em anexo junto fotografia do alçado principal do já referido prédio. -----

Mais informo que a esta construção corresponde o número de polícia 19 (dezanove) da Rua das Almas na Freguesia de Cunheira. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 705/2023, datada de 23 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio omissa na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, inscrito sob o artigo matricial urbano número 442 da Freguesia de Cunheira, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 15 de Outubro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 19 (dezanove) da Rua das Almas na Freguesia de Cunheira. -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 67

4.1 - Proposta para autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum para recrutamento de 1 trabalhador da carreira/categoria de Técnico Superior - Nutrição;

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que:

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na área da Nutrição, na carreira/categoria de Técnico Superior, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social; -----



- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Nutrição) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Nutrição) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 68

4.2 - Proposta para autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum para recrutamento de 1 trabalhador da carreira/categoria de Assistente Operacional - Cozinheiro; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho com a função de Cozinheiro, na carreira de Assistente Operacional, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social; -----



[Handwritten signature]

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 69

4.3 - Proposta para autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum para recrutamento de 1 trabalhador da carreira/categoria de Assistente Operacional - Ajudante de Cozinha; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho com a função de Ajudante de Cozinha, na carreira de Assistente Operacional, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social; -----



- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 70

4.4 - Proposta para autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum para recrutamento de 1 trabalhador da carreira/categoria de Especialista de Informática; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto; -----



- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Informática que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria que ocupará; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação deste posto de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Informática que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria que ocupará. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 71

4.5 - Proposta relativa aos subsídios ordinários a atribuir às coletividades no ano de 2023; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 21 de Dezembro de 2022 foi dado cumprimento ao disposto na alínea a) do nº4 do artigo 354º do Código Regulamentar; -----

Todas as associações consideradas elegíveis deram cumprimento ao previsto no artigo 357º do Código Regulamentar ao entregarem os Planos de Atividade e Orçamento; -----

Nos anos transatos as associações estiveram extremamente limitadas na execução das suas atividades por força das medidas tomadas para mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19. -----

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33 do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o disposto na alínea c) do nº4 do artigo 354º do Código Regulamentar, que o Executivo Municipal atribua os seguintes subsídios ordinários: -----

- 1- Alter Real BTT – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 2- Alter Runners Associação – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 3- Associação Amigos da Revista e do Fado – 7.000,00 € (sete mil euros);
- 4- Grupo Alterense de Cultura – 6.000,00 € (seis mil euros);
- 5- Associação Desportiva de Alter – 23.000,00 € (vinte e três mil euros);
- 6- Associação do Cão Serra d'Aires – 5.000,00 (cinco mil euros);
- 7- Banda Municipal Alterense – 23.000,00 € (vinte e três mil euros);
- 8- Coral Polifónico de Alter – 6.000,00 € (seis mil euros);
- 9- Grupo de Forcados Amadores de Alter – 5.000,00 € (cinco mil euros);



Handwritten signature in blue ink.

- 10- Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira – 5.000,00 € (cinco mil euros);
- 11- Percurso Futuro – 4.000,00 € (quatro mil euros);
- 12- Rancho Folclórico “As Ceifeiras” – 12.000,00 € (doze mil euros);
- 13- Tertúlia Troféu – 3.000,00 € (três mil euros);
- 14- Universidade Sénior do Concelho de Alter – 5.000,00 € (cinco mil euros);
- 15- Associação “Os Cá de Cima” – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 16- Associação Motard “O Cavalo” – 2.000,00 € (dois mil euros).

Mais PROPONHO que os subsídios ordinários sejam pagos em duas tranches nos meses de Abril e Setembro. --

Sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Reis referiu que em relação a algumas coletividades a documentação resume-se ao plano de atividades e ao que se propõem fazer para 2023, não sendo possível fazer uma análise correta uma vez que não á informação anterior. -----

Analisando a proposta apresentada pelo executivo não tem dúvidas em relação à grande maioria das associações, mas algumas suscitam-lhe dúvidas. -----

Na sua opinião esta questão deveria ser discutida caso a caso e com alguma confidencialidade entre todos, para que não se cai-se no erro de haver critérios tendenciosos. -----

O Sr. Presidente referiu que o critério que foi estabelecido não foi tendencioso, foi feita uma avaliação do mérito do desempenho de todas as associações. -----

O executivo trabalhou o assunto como todos os outros, com exigência e rigor. -----

Referiu que este assunto como todos dever ser discutido em sede própria, nas reuniões da câmara, abertas a todos os interessados e sempre com a maior transparência, nunca com confidencialidade e secretismo.

O Sr. Presidente pediu ao Sr. Vereador para nomear as associações que lhe suscitavam dúvidas. O Sr. Vereador não nomeou nenhuma. -----

A Sra. Vereadora acrescentou que em 2021 a maior parte das coletividades não tiveram atividade, como tal até abril de 2022 não foram recebidos nem as contas de gerência, nem relatórios de atividades e, é sobre essa informação que se aplica o regulamento. -----

Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, os Srs. Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis abstiveram-se. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 72

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 16644/2023 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 6 de fevereiro de 2023, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----



Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Técnico Superior, Diogo Firmino: "O prédio em questão enquadra-se nas áreas nas quais o Município de Alter do Chão tem interesse em exercer o direito de preferência, conforme deliberação n.º 132 de 18/05/2022 do Executivo Municipal." -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua do Crato, nº 25, em Alter do Chão. -----

Deliberação nº 73

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição nº 19 da empreitada de Requalificação do Bairro Social de Cunheira; -----

Consta do processo a seguinte informação do Técnico Superior Diogo Firmino: "Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do auto de medição n.º19, referente à empreitada designada por "Requalificação do Bairro Social de Cunheira", adjudicada a firma Índice da Razão. -----

Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição." -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 19, no valor de 3.692,43 €. -----

Deliberação nº 74

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição nº 20 da empreitada de Requalificação do Bairro Social de Cunheira; -----

Consta do processo a seguinte informação do Técnico Superior Diogo Firmino: "Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do auto de medição n.º20, referente à empreitada designada por "Requalificação do Bairro Social de Cunheira", adjudicada a firma Índice da Razão. -----

Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição." -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 20, no valor de 14.772,48 €. -----

Deliberação nº 75

5.4 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio da Cooperativa de Solidariedade Social - A Pedrinhas, através de doação financeira e/ou divulgação das suas iniciativas; -----



[Handwritten signature]

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 15 de fevereiro, pela Cooperativa de Solidariedade Social - A Pedrinhas, que solicita apoio através de doação financeira e/ou divulgação das suas iniciativas. -----

Consta do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Compete à câmara municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares conforme prevê a alínea p) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro." -----

Em face do teor da solicitação pode a Câmara Municipal, após apreciação do solicitado, deliberar atribuir apoio financeiro e divulgar esta iniciativa ou, somente, divulgar esta iniciativa." -----

Deliberado por unanimidade divulgar as iniciativas desta cooperativa de solidariedade social. -----

Deliberação nº 76

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de parecer favorável para licenciamento de atividade pecuária na Herdade de Cardeiros, freguesia de Seda, Concelho de Alter do Chão, por J.Thymm Lda.; ----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 27 de outubro, pela J.Thymm Lda., que solicita parecer favorável para licenciamento de atividade pecuária na Herdade de Cardeiros, freguesia de Seda, Concelho de Alter do Chão. -----

Consta do processo a seguinte informação da Técnica Superior, Helena Arguelles: "Tendo sido disponibilizados na plataforma eletrónica SI-REAP os elementos que compõem o processo nº 6032022, cujo requerente é J. Thymm Lda, foi-nos solicitado a disponibilização de parecer sobre a intenção do requerente nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 81/2013. -----

De acordo com a memória descritiva apresentada, o requerente pretende proceder ao Licenciamento de atividade pecuária na Herdade de Cardeiros, freguesia de Seda e Concelho de Alter do Chão. -----

De acordo com as plantas que compõem o PDM, o prédio encontra-se abrangido pelas seguintes categorias e subcategorias de espaço: -----

- Espaços Agrícolas
- Espaços florestais multifuncionais do tipo II
- Áreas de sobreiro e azinheira
- Assentos de Lavoura
- Reserva Ecológica Natural (cabeceiras das linhas de água, zonas ameaçadas pelas cheias; áreas com risco de erosão)
- Reserva Agrícola Nacional

De acordo com o artigo 13º do PDM, os Espaços Agrícolas, são espaços com uso agrícola dominante e correspondem às áreas da Reserva Agrícola Nacional, e outras áreas com características semelhantes de reduzida dimensão adjacentes à RAN, que detêm o maior potencial agrícola do concelho e a outras áreas com ocupação agrícola nomeadamente culturas anuais de sequeiro, olival e vinha. -----



De acordo com o artigo 14º do PDM, constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda da capacidade produtiva máxima do solo e a manutenção do seu uso agrícola ou reconversão para uso agrícola, assegurando a sua qualidade ambiental e paisagística. -----

A prática da atividade agrícola deve ser realizada em conformidade com o Código das Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. -----

São admitidos como usos complementares atividades silvícolas, pecuárias e turísticas. -----

Nos espaços agrícolas é permitida a construção nova tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes: -----
(...)

c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias; -----
(...)

De acordo com o artigo 62º do PDM, os Assentos de Lavoura as ocupações, utilizações e regime de edificabilidade dos assentos de lavoura cumprem o disposto nas categorias e subcategorias que lhes estão subjacentes. -----

Os Espaços Florestais Multifuncionais de Tipo II definidos no Artigo 19º do PDM de Alter do Chão são espaços com uso agrossilvopastoril dominante, que visam a produção de cortiça, de materiais lenhosos e não lenhosos, a produção pecuária com pastoreio em sub-coberto e a produção agrícola de arvenses e de forrageiras. -----

Artigo 20º -----
Ocupações e utilizações -----

Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços, acautelando a aplicação das normas de silvicultura por função de silvopastorícia, que constam do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROFAA), as seguintes ações: -----

a) Desenvolver a atividade silvo-pastoril: -----

i) Fomentar o nível de gestão dos recursos silvo-pastoris e o conhecimento sobre a atividade silvo-pastoril; -----

ii) Integrar totalmente a atividade silvo-pastoril na cadeia de produção de produtos certificados; -----

b) Aumentar a atividade associada à caça: -----

i) Fomentar o conhecimento do potencial cinegético do concelho; -----

ii) Aumentar o número de áreas com gestão efetiva e a rendibilidade da atividade cinegética. -----

Nas áreas a florestar devem ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do PROFAA. -----

São admitidos como usos complementares as atividades agrícolas e turísticas. -----



Nos espaços florestais multifuncionais de tipo II, é permitida a construção nova tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes: -----

(...)

c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias; -----

(...)

Conclusão -----

De acordo com a documentação fornecida no processo e posterior análise ao Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, do ponto de vista urbanístico não há existe nada a opor, pelo que se propõe emitir parecer favorável. -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao licenciamento da atividade pecuária na Herdade de Cardeiros, Freguesia de Seda e Concelho de Alter do Chão. -----

Considerando a informação prestada pelo Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor superiormente que seja emitido parecer favorável. -----

Por lapso dos serviços, não foi referido na informação técnica que o parecer favorável terá de ser emitido pela Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º1 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º81/2013, de 14 de junho, pelo que se propõe que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de parecer favorável. -----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável de acordo com as informações dos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 77

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de parecer favorável à Alteração de Declaração Prévia com o objetivo de reconverter o núcleo de bovinos de recria/acabamento para exploração em regime intensivo, na Herdade das Quintas e no prédio rústico designado de A Estação de Chança, Freguesia de Chancelaria, Concelho de Alter do Chão, por Quintas & Moreira, Lda.; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 3 de janeiro de 2023, pela Quintas & Moreira, Lda., que solicita parecer favorável à Alteração de Declaração Prévia com o objetivo de reconverter o núcleo de bovinos de recria/acabamento para exploração em regime intensivo, na Herdade das Quintas e no prédio rústico designado de A Estação de Chança, Freguesia de Chancelaria, Concelho de Alter do Chão. -----

Consta do processo a seguinte informação da Técnica Superior, Helena Arguelles: "Tendo sido disponibilizados na plataforma eletrónica SI-REAP os elementos que compõem o processo nº 196362022, cujo requerente é Quintas & Moreira Lda, foi-nos solicitado a disponibilização de parecer sobre a intenção do requerente de proceder à Alteração de Declaração Prévia com o objetivo de reconverter o núcleo de bovinos de recria/acabamento para exploração em regime intensivo, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 81/2013 de 14/06. As propriedades sobre as quais recai o pedido inserem-se na freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão. -----

No que se refere à Herdade das Quintas – Secção N artigo 3: -----



De acordo com as plantas que compõem o PDM, o prédio encontra-se abrangido pelas seguintes categorias e subcategorias de espaço: -----

- Espaços Agrícolas
- Espaços florestais multifuncionais do tipo II
- Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível
- Assentos de Lavoura
- Reserva Ecológica Natural (zonas ameaçadas pelas cheias; áreas com risco de erosão)
- Reserva Agrícola Nacional

De acordo com o artigo 13º do PDM, os Espaços Agrícolas, são espaços com uso agrícola dominante e correspondem às áreas da Reserva Agrícola Nacional, e outras áreas com características semelhantes de reduzida dimensão adjacentes à RAN, que detêm o maior potencial agrícola do concelho e a outras áreas com ocupação agrícola nomeadamente culturas anuais de sequeiro, olival e vinha. -----

De acordo com o artigo 14º do PDM:

Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda da capacidade produtiva máxima do solo e a manutenção do seu uso agrícola ou reconversão para uso agrícola, assegurando a sua qualidade ambiental e paisagística. -----

A prática da atividade agrícola deve ser realizada em conformidade com o Código das Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. -----

São admitidos como usos complementares atividades silvícolas, pecuárias e turísticas. -----

Nos espaços agrícolas é permitida a construção nova tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes: -----

(...)

c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias; -----

(...)

De acordo com o artigo 62º do PDM, os Assentos de Lavoura as ocupações, utilizações e regime de edificabilidade dos assentos de lavoura cumprem o disposto nas categorias e subcategorias que lhes estão subjacentes. -----

Quanto aos Espaços Florestais Multifuncionais de Tipo II definidos no Artigo 19º do PDM de Alter do Chão, estes são espaços com uso agrossilvopastoril dominante, que visam a produção de cortiça, de materiais lenhosos e não lenhosos, a produção pecuária com pastoreio em sub-coberto e a produção agrícola de arvenses e de forrageiras. -----

De acordo com o artigo 20º do PDM, constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços, acautelando a aplicação das normas de silvicultura por função de silvopastorícia, que constam do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROFAA), as seguintes ações: -----

a) Desenvolver a atividade silvo-pastoril: -----

i) Fomentar o nível de gestão dos recursos silvo-pastoris e o conhecimento sobre a atividade silvo-pastoril; -----

ii) Integrar totalmente a atividade silvo-pastoril na cadeia de produção de produtos certificados; -----

b) Aumentar a atividade associada à caça: -----

i) Fomentar o conhecimento do potencial cinegético do concelho; -----

ii) Aumentar o número de áreas com gestão efetiva e a rentabilidade da atividade cinegética. -----



Nas áreas a florestar devem ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do PROFAA. -----

São admitidos como usos complementares as atividades agrícolas e turísticas. -----

(...) nos espaços florestais multifuncionais de tipo II, é permitida a construção nova tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes: -----

(...)

c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias; -----

(...)

Quanto à Estação de Chança – Secção P artigo 2: -----

De acordo com as plantas que compõem o PDM, o prédio encontra-se abrangido pelas seguintes categorias e subcategorias de espaço: -----

- Espaços para Atividades Industriais -----

De acordo com o artigo 34º do PDM, os Espaços para Atividades Industriais correspondem aos espaços onde se prevê a instalação de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano. -----

Estes espaços destinam-se a indústria, armazenamento, logística, serviços e comércio relacionados com os produtos referidos no artigo anterior. -----

Nestes espaços é permitida a alteração, ampliação, conservação e reconstrução de edifícios existentes e a construção de novos edifícios, desde que observada a legislação em vigor. -----

Conclusão -----

De acordo com a documentação fornecida e posterior análise ao Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, quanto ao artigo nº 3 da Secção N da freguesia de Chancelaria, do ponto de vista urbanístico não existe nada a opor, pelo que se propõe emitir parecer favorável. -----

Quanto ao artigo nº 2 da Secção P da freguesia de Chancelaria (Estação de Chança), uma vez que os usos previstos para a classe de espaço não admitem o uso pretendido pelo requerente, propõe-se emitir parecer desfavorável. -----

O parecer deverá ser emitido pela Câmara Municipal de Alter do Chão, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-lei nº 81/2013 de 14/06, propondo-se que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção do parecer favorável para a pretensão afeta ao artigo nº 3 da Secção N e desfavorável para o artigo nº 2 da Secção P, ambos da freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão. -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Tendo sido disponibilizados na plataforma eletrónica SI-REAP os elementos que compõem o processo nº196362022, cujo requerente é Quintas & Moreira Lda, foi solicitado a disponibilização de parecer sobre a intenção do requerente de proceder à alteração da Declaração Prévia com o objetivo de reverter o núcleo de bovinos de recria/acabamento para exploração em regime intensivo, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º81/2013, de 14 de junho. -----



Considerando a informação do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal, para que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-lei nº 81/2013 de 14/06, seja emitido parecer favorável para a pretensão que afeta o artigo nº 3 da Secção N e desfavorável para o artigo nº 2 da Secção P, ambos da freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão. ---
Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável de acordo com as informações dos serviços técnicos para o prédio Herdade das Quintas e desfavorável para o prédio rústico designado de “Estação de Chança”. -----

Deliberação nº 78

5.7 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, relativo ao Pedido de Licença Especial de Ruído apresentado, pela Comissão de Finalistas do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, pela Comissão de Finalistas do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, para o dia 24 de fevereiro de 2023, entre as 22:00h e as 04:00; -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: “O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Nestes termos, poderá o Sr. Presidente da Câmara deferir o solicitado e depois remeter o presente processo à apreciação do Executivo Municipal. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2023. -----

Deliberação nº 79

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio da Paróquia de Nossa Senhora D’Assunção, para a realização da Procissão dos Passos; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 24 de fevereiro de 2023, pela Paróquia de Nossa Senhora D’Assunção, que solicita apoio para realização da Procissão dos Passos. -----

Consta do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Rui D’Oliveira: “Sobre o presente pedido cumpre-me informar o seguinte: -----

Nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º do RJAL é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município. -----

O presente pedido de apoio, caso assim o entenda, pode ser presente na próxima reunião do executivo municipal para deliberação.” -----



Sobre o assunto o Sr. Presidente referiu que a posição do executivo é que a Paroquia contará sempre com o apoio da Câmara para todas as suas iniciativas mas, neste caso em particular e em consonância com o ponto 4.5 da presente ordem de trabalhos, onde foi aprovado por maioria atribuir um apoio ordinário às coletividades e nomeadamente à Banda Municipal Alterense, no valor de 23.000,00 €, entenderam que, esta associação em tudo o que sejam manifestações de interesse para a população realizadas no Concelho devia atuar graciosamente, e ter outra atitude perante estas iniciativas. -----

Em seu entender deveria haver uma maior colaboração institucional em todo o movimento associativo do Concelho, pois que unidos e trabalhando congregadamente, poder-se-á atingir outros patamares que considera inalcançáveis, enquanto egoisticamente, nos reduzimos à nossa capelinha. -----

Seguramente que o Movimento Associativo terá que dar este salto para benefício da nossa comunidade. -----

Deliberado por unanimidade não atribuir o apoio solicitado de acordo com a proposta do Sr. Presidente. -

Deliberação nº 80

5.9 – Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão – Discussão Pública; -----

Consta do processo a seguinte informação da Técnica Superior, Sónia Parelho: -----

“De acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, foi realizada a Conferência Procedimental para a Alteração ao PDM de Alter do Chão onde foi emitido parecer favorável condicionado por parte da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo), DRAPAL (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo) e APA-ARH Tejo (Agência Portuguesa do Ambiente), tendo sido necessário realizar Reuniões de Concertação com as referidas entidades, de acordo com atas em anexo. -----

Após ter sido efetuado o acolhimento das alterações solicitadas, a Alteração ao PDM de Alter do Chão deve seguir para Discussão Pública nos termos da Lei e consequente aprovação pela Assembleia Municipal. -----

Assim, propõe-se que a Alteração ao PDM de Alter do Chão, seja submetida a Discussão Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 89º do Decreto - Lei. n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 30 dias. -----

Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a submissão da Alteração ao PDM de Alter do Chão ao período e Discussão Pública, em sede de reunião de câmara, de acordo com o n.º 1 do artigo 89º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. -----

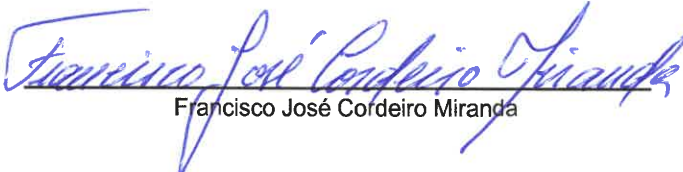
Mais se informa que, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. -----

Deliberado por unanimidade submeter a alteração ao PDM de Alter do Chão ao período de discussão pública ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 80/215, de 14 de maio. -----




===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em dez horas e cinquenta e três minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira